



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 7 de fevereiro de 2019.

**OF/GAP-PMI/Nº. 049/2019.**

Ao Exmº. Sr.

**MARIEL DELFINO AMARO**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o incluso instrumento, para solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar 02/2019, protocolado nesta nobilíssima Casa de Leis no dia 05/02/2019, sob o processo 073/2019 e protocolo 076/2019, que trata da criação e extinção de cargos na estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim, instituída pela Lei 071/2009, pelos arquivos do Projeto de Lei que segue anexo, em cópia física.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 111, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, e dá outras providências.

O referido projeto se faz medida imprescindível a adequação dos serviços realizados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças e também a Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência.

Registre-se que o presente Projeto de Lei Complementar, não irá gerar aumento na despesa com pessoal, pois trata-se, tão somente, de substituição de cargos, permanecendo o mesmo vencimento.

Assim, estarão sendo extintos os cargos de Assessor Técnico Contábil; Assessor Executivo de Controle Interno e Assessor Técnico de Captação de Recurso, os quais serão, respectivamente, substituídos pelos cargos de Assessor Financeiro de Captação de Recursos e Controle de Convênios; Assessor Especial para Assuntos Financeiros e Assistente de Gabinete, com o mesmo nível de padrão salarial.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto administrativo que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***CRIA E EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 071/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Ficam extintos os cargos comissionados de Assessor Técnico Contábil; Assessor Executivo de Controle Interno e Assessor Técnico de Captação de Recursos, criados, respectivamente, pelas Leis Complementares nºs. 125/2011 e 071/2009.

**Artigo 2º.** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim, os cargos comissionados de **Assessor Financeiro de Captação de Recursos e Controle de Convênios; Assessor Especial para Assuntos Financeiros;** e o cargo de **Assessor Operacional de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, são as previstas no Anexo II desta Lei.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa para o exercício de 2019 e subsequentes ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 7 de fevereiro de 2019.

  
**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**(Projeto de Lei Complementar nº. \_\_\_\_\_/2019)**

<b>ÓRGÃO VINCULADO</b>	<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SALÁRIOS (RS)</b>
Secretaria Municipal de Finanças.	Assessor Financeiro de Captação de Recursos e Controle de Convênios	02	DCAS-IV	3.837,89
Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência.	Assessor Especial para Assuntos Financeiros	01	DCAS-II	6.737,64
Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência.	Assessor Operacional de Gabinete	01	DCAS-V	2.848,56



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**(Projeto de Lei Complementar nº. \_\_\_\_\_/2019)**

**1. ASSESSOR FINANCEIRO DE CONVÊNIOS:**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário Municipal de Finanças na análise das informações financeiras relacionadas aos convênios firmados entre o Município e os Governos do Estado e Federal e demais instituições públicas e privadas; Coordenar e estabelecer os objetivos e parâmetros a serem seguidos na análise financeira dos convênios; Colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes; Criar, desenvolver, e disseminar metodologias em gerenciamento de Convênios e Projetos Públicos com repasse de recurso ao município; Promover o mapeamento e a adequação dos processos de trabalho relacionados aos Convênios e Contratos vinculados aqueles; controlar os prazos de execução dos convênios; Acompanhar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União, o Estado e outros Órgãos Públicos, assim como as instituições não governamentais; Colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes; Fornecer, sempre que solicitado pelo Gabinete do Prefeito e ao Secretário Municipal de Finanças, os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados como estratégicos pelo Gestor da Pasta; Zelar pela fiel observância e execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade vinculado à sua especialidade ou ambiente.

**2. ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS FINANCEIROS:**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário Municipal de Integridade Governamental e Transparência e o Prefeito no gerenciamento e monitoramento das informações financeiras do Município; Acompanhar as ações relativas às finanças do Município; Verificar a regularidade dos repasses financeiros oriundos de convênios e parcerias; Fornecer, sempre que solicitado pelo Gabinete do Prefeito, os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados como estratégicos pelo Chefe do Poder Executivo; Zelar pela fiel observância e execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade vinculado à sua especialidade ou ambiente.

**3. ASSESSOR OPERACIONAL DE GABINETE:**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Integridade Governamental e Transparência e o Assessor Executivo de Gabinete no cumprimento de suas atribuições; Analisar e despachar os expedientes relativos à Assessoria Executiva de Gabinete junto ao Chefe do Executivo Municipal; Organizar reuniões e atendimento ao público, relacionadas ao Gabinete do Prefeito; Organizar a agenda institucional do Chefe do Executivo Municipal; Submeter à consideração do Assessor Executivo de Gabinete os assuntos que excedam à sua competência; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas por seus superiores hierárquicos diretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À AEG:

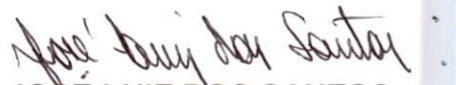
Recebemos os presentes autos referente a um Projeto de Lei que cria e extingue cargos na estrutura administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Considerando, que o art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), prevê que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

De simples análise das informações contidas nos autos temos que:

Considerando, que não haverá aumento da despesa, vez que a criação será objeto de readequação, condigno a extinção de cargos do mesmo nível, não havendo, pois, necessidade de estudo de impacto orçamentário/financeiro, visto que a mesma já estava prevista, constando do cômputo de gasto com pessoal, cujo índice no sexto bimestre de 2018 apresentou-se em 48,47%.

Pelas razões expostas, entendemos não haver necessidade da apresentação de estudo de impacto orçamentário/financeiro para o atendimento do Projeto de Lei que consta nos autos.

  
JOSE LUIZ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças